



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA Nº 124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada pela Diretora de Programas Especiais e Diretora Geral em substituição conforme Portaria no 323/2022-DIGER, **Rúbia Erika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, cientista da computação e funcionária pública, portadora do RG nº 3627750 - SESP/GO, inscrita no CPF sob nº 788.572.011-04 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0003-70, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis-GO, a seguir denominada apenas como CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 046/2021, conforme Processo nº 202100058003780, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**, para o fim de aumentar a quantidade de refeições de 288.000 para até 339.000 por ano, conforme a meta estabelecida no Contrato de Gestão 2022/2023; a **Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato**, bem como a **Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste**, em razão do reajuste de 8,73%, referente ao índice IPCA-IBGE de agosto/2022; e ainda, a **Cláusula Décima Quarta - Da Vigência**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em atendimento ao Despacho nº 657/2022 – OVG/DIAS (000034391545) da Diretoria de Ações Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Primeira – Do Objeto, caput, para aumentar a quantidade de refeições de 288.000 para até 339.000 por ano. Dessa forma, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição **de até 339.000 (trezentos e trinta e nove mil) refeições**, por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem de Águas Lindas de Goiás – Go**, localizado na Quadra A3, Lote 2-A, Mansões Pôr do Sol, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72.915-505, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 005/2021-GRB com seus anexos e do Edital nº 66/2021-GAPS.”*

II - Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato e Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste, cuja finalidade é reajustar o Contrato Principal aplicando-se o índice IPCA-IBGE, referente ao acumulado de 12 meses referência agosto/2022, cujo percentual de 8,73%, passando o valor unitário da refeição de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos):

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 2.393.340,00 (dois milhões trezentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais)**, conforme a demanda.”*

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de **R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato.”*

III - Cláusula Décima Quarta – Da Vigência,

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados **a partir do dia 02/12/2022**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG.”*

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 19 de outubro de 2022

Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora Programas Especiais da OVG
Diretora Geral em substituição - Portaria 323/2022 – DIGER

Sergio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2 _____

CPF:

CPF:

GOIANIA, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA ERIKA PRADO CARDOSO, Diretor (a)**, em 20/10/2022, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 20/10/2022, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034743823 e o código CRC C9F3FE12.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058003780

SEI 000034743823